



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.854, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Eu, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

**L E I:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar e Especial por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** ao orçamento vigente no valor de R\$ 183.190,52 (Cento e Oitenta e Três Mil Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

§ 1º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDEB 15%  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
R\$ 83.190,52 (Oitenta e Três Mil Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos)  
D.R: 1.540.0030.0000  
Ficha de Receita: 69  
Ficha de Despesa: 243

§ 2º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2106 – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%  
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 67.451,50 (Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)  
D.R: 1.540.0070.0000  
Ficha de Receita: 69  
Ficha de Despesa: 245

§ 3º. 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO  
12.361.0005.2106 – FOLHA DE PAGAMENTO – FUNDEB 70%  
Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais  
R\$ 32.548,50 (Trinta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)  
D.R: 1.543.0000.0000  
Ficha de Receita: 266  
Ficha de Despesa: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, § 1º, 2º, 3º no valor de R\$ 183.190,52 (Cento e Oitenta e Três Mil Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos)., será por excesso de arrecadação, pertinente ao repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 100%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro, 04 de novembro de 2025

**IVAIR JOSÉ FERNANDES**  
Prefeito Municipal





### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,  
CPF: 677.52\*. \*\*9-\*3 em **04/11/2025 13:35:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura:  
**1385.1W35.1574.871K.7421**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de  
2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: **2.851.8C2** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1854/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16\*. \*\*2-\*3 , em **04/11/2025 - 12:46:32**

Código de Autenticidade deste Documento: 1262.0246.1324.4127.6133

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

